



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000*

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

## **LEI 1.339/2009**

**AUTÓGRAFO Nº 041/2009.**

**PROJETO DE LEI Nº 044/2009.**

### **SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a promover a doação de material de construção civil, para emprego em calçadas, externa ou interna, em obra sob responsabilidade da Capela Santo Tomaz, edificada no Conjunto Habitacional Pedro Gonçalves da Luz;

Artigo 2º. O material objeto da doação, é o bloco de concreto intertravado, nas dimensões de 100x200x35 mm, até o montante correspondente a área de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);

Parágrafo-Único – A referida doação fica condicionada ao efetivo emprego do material, exclusivamente no local para o qual fora autorizado, não sendo permitido em outro, o que representará objeto de reversão automática ao município.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e nove (23/09/2009).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**